

CANCELADA

PORTARIA CRMV-DF Nº 03, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Definir atividades a serem desempenhadas pelos funcionários do CRMV-DF e respectivas lotações, de acordo com as especificidades de cada setor.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal - CRMV/DF, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a alínea “i” do artigo 11 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);

Considerando a necessidade permanente de atualizar, disciplinar e reordenar os serviços administrativos peculiares à Autarquia;

Considerando a necessidade de definir as tarefas, atividades e responsabilidades de cada setor;

Resolve:

Art.1º – Definir tarefas e atividades relacionadas aos diversos setores, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, conforme Anexo I.

Art. 2º – Definir lotação de cada funcionário e respectivas responsabilidades citadas no artigo anterior, conforme Anexo II.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na presente data e revoga as disposições ao contrário, especificamente a Portaria CRMV-DF Nº. 03, de 05 de fevereiro de 2014.

Gabinete da Presidência, Brasília – DF, dezessete de janeiro de dois mil e dezenove.

Méd. Vet. **Laurício Monteiro Cruz**
Presidente do CRMV-DF
CRMV-DF N° 1308

Méd. Vet. **Roberto Gomes Carneiro**
Secretário-Geral do CRMV-DF
CRMV-DF N° 0667